



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as normas para premiação por Mérito Acadêmico e/ou Esportivo a estudantes da Universidade Federal de Lavras.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, em obediência ao disposto no art. 50 do Regimento Geral da UFLA, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 16/11/2021,

RESOLVE:

Estabelecer as normas para premiação de estudantes por Mérito Acadêmico e/ou Mérito Esportivo nos termos desta Resolução.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O prêmio Mérito Acadêmico visa incentivar a melhoria do aproveitamento e do rendimento acadêmico e constará de uma medalha e um certificado que serão entregues ao formando de cada curso de graduação na sessão oficial de colação de grau, conforme data prevista no cronograma acadêmico da graduação.

Parágrafo único. A coordenação do prêmio Mérito Acadêmico é de responsabilidade da Direção da Unidade Acadêmica onde o curso está alocado.

Art. 2º O prêmio Mérito Esportivo visa à valorização e o reconhecimento das atividades esportivas desenvolvidas pelos estudantes da UFLA e constará de uma medalha e um certificado que serão entregues aos concluintes dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação da UFLA na sessão oficial de colação de grau da graduação na Unidade Acadêmica onde o curso está lotado, conforme data prevista no cronograma acadêmico da graduação.

Parágrafo único. A coordenação do prêmio Mérito Esportivo é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Seção I Do prêmio Mérito Acadêmico

Art. 3º Estão aptos a concorrerem ao prêmio Mérito Acadêmico, os estudantes concluintes de cada curso de graduação que apresentarem Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior ao representado pelo percentil 80 (oitenta), considerados todos os CRAs de estudantes ativos do curso.

§ 1º Para o enquadramento dos estudantes, será considerado o CRA calculado em conformidade com o previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFLA, após o processamento do período letivo anterior ao da colação de grau e considerando todos os componentes curriculares cursados até o momento do cálculo.

§ 2º Caso o curso não tenha estudante que se enquadre na regra do **caput**, não haverá premiação por Mérito Acadêmico.

§ 3º Caberá à Coordenadoria de Secretaria Integrada das Unidades Acadêmicas, a divulgação da relação dos estudantes de cursos sob sua responsabilidade, tanto presenciais, quanto a distância, que se enquadram no **caput**, na data prevista no cronograma acadêmico da graduação.

Art. 4º Para os cursos de graduação presencial, o prêmio será concedido aos estudantes concluintes que alcançarem em cada curso a maior pontuação na análise de currículo.

§ 1º Para análise de currículo serão considerados os seguintes itens:

I- rendimento acadêmico: correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do peso da avaliação; e

II- currículo: correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do peso da avaliação.

§ 2º O currículo deverá contemplar as atividades previstas nos itens do Anexo I desta Resolução, devidamente registradas e aprovadas nos órgãos competentes da UFLA, e realizadas durante o período de tempo decorrido desde a matrícula mais atual no curso que o estudante está concluindo.

§ 3º Os estudantes aptos a concorrer ao prêmio Mérito Acadêmico deverão se inscrever, entregando o currículo na Coordenadoria de Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica onde o curso está alocado, conforme data prevista no cronograma acadêmico da graduação e procedimentos definidos pela Coordenadoria de Secretaria Integrada.

§ 4º Compete ao Colegiado de Curso, por meio do currículo, avaliar, selecionar e indicar à Unidade Acadêmica o nome do estudante que fará jus ao prêmio e suplentes, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista no cronograma acadêmico da graduação, definida no art. 6º desta Resolução.

§ 5º Para o cômputo na classificação final dos estudantes inscritos será considerado o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) obtido após o processamento do período letivo vigente ao da colação de grau e considerando todos os componentes curriculares cursados até o momento do cálculo.

Art. 5º Para os cursos de graduação na modalidade a distância, o prêmio será concedido aos estudantes concluintes que alcançarem, em cada curso, o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), obtido após o processamento do período letivo vigente ao da colação de grau e considerando todos os componentes curriculares cursados até o momento do cálculo.

§ 1º Em caso de empate, o prêmio deve ser concedido para o estudante que apresentar o maior CRA contabilizado no período anterior ao da colação de grau.

§ 2º Os estudantes aptos a concorrer ao prêmio Mérito Acadêmico deverão se inscrever na Coordenadoria de Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica onde o curso está alocado, conforme data prevista no cronograma acadêmico da graduação.

§ 3º Compete ao Colegiado do Curso, por meio de relatório emitido pelo Sistema Integrado de Gestão (SIG), ou outro sistema que venha a substituí-lo, indicar à Coordenadoria de Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica, o nome do estudante que fará jus ao prêmio e suplentes, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista no cronograma acadêmico da graduação, conforme definido no art. 7º desta Resolução.

Art. 6º Compete à Coordenadoria de Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica:

I- enviar à Coordenadoria de Cerimonial, em data prevista no Cronograma Acadêmico da graduação, a relação dos estudantes que serão premiados; e

II- informar sobre a premiação e as normas contidas nesta Resolução, aos estudantes agraciados com o Mérito Acadêmico.

Art. 7º Para receber o Prêmio Mérito Acadêmico, o estudante concluinte de curso de graduação deverá:

I- participar da sessão oficial de colação de grau na Unidade Acadêmica onde o curso está alocado; e

II- solicitar ao Cerimonial da UFLA, a participação na sessão oficial de colação de grau para receber o prêmio, em caso de antecipação de sua colação de grau em sessão especial.

Parágrafo único. Caso o estudante indicado ao prêmio não participe da sessão oficial de colação de grau, o 2º (segundo) colocado fará jus à premiação em seu lugar, devendo a Coordenadoria de Secretaria Integrada informar ao Cerimonial da UFLA.

Seção II Do prêmio Mérito Esportivo

Art. 8º Estão aptos a concorrerem ao prêmio Mérito Esportivo os estudantes concluintes dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação da UFLA que se destacarem na área esportiva.

Parágrafo único. A lista com os nomes dos estudantes concluintes dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação da UFLA, a cada semestre letivo, será confeccionada pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), com base na relação dos prováveis formandos dos cursos de graduação e da relação dos matriculados nas atividades de dissertação e tese dos programas de pós-graduação.

Art. 9º O prêmio Mérito Esportivo será decidido por uma Comissão Julgadora constituída pelos seguintes membros:

I- pelo responsável pelo Setor de Esportes e Lazer da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC);

II- dois docentes indicados pela PRAEC, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

III- dois membros do Diretório Central dos Estudantes, indicados pelo Diretório, com mandato de um ano, permitida uma recondução;

IV- dois membros da Associação Acadêmica de Esportes da UFLA, indicados pela Associação, com mandato de um ano, permitida uma recondução; e

V- um membro da Associação de Pós-Graduandos, indicado pela Associação, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 1º A presidência da Comissão de que trata o art. 9º será exercida pelo responsável pelo Setor de Esportes e Lazer da PRAEC.

§ 2º A Comissão Julgadora reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 10. Os estudantes interessados em concorrer ao prêmio Mérito Esportivo deverão se inscrever na PRAEC, de acordo com os procedimentos definidos pela Pró-reitoria e conforme data prevista no cronograma acadêmico da graduação.

Art. 11. Para análise dos currículos esportivos, serão consideradas as comprovações dos estudantes em participações e resultados obtidos em competições esportivas, como representante da UFLA.

§ 1º A análise dos currículos para outorga do prêmio considerará somente as atividades desenvolvidas durante o período de tempo decorrido desde a matrícula mais atual no curso que o estudante está concluindo, seja em cursos de graduação ou nos programas de pós-graduação da UFLA.

§ 2º A análise dos currículos para a outorga do prêmio considerará as atividades previstas nos itens do Anexo II desta Resolução, devidamente registradas e aprovadas nos órgãos competentes da UFLA, quando pertinente.

Art. 12. Serão concedidos até cinco prêmios, nas seguintes modalidades:

I- modalidade coletiva feminina (graduação);

II- modalidade individual feminina (graduação);

III- modalidade coletiva masculina (graduação);

IV- modalidade individual masculina (graduação); e

V- modalidade geral para a pós-graduação.

Parágrafo único. Para cada modalidade, a Comissão Julgadora deverá indicar o nome de apenas um estudante que fará jus ao prêmio, não havendo suplentes.

Art. 13. Caberá à Comissão Julgadora, enviar à respectiva Coordenadoria de Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica, o nome do estudante que fará jus ao prêmio, se houver, no prazo de 20 (vinte) dias úteis antes da data prevista no cronograma acadêmico da graduação, conforme definido no art. 14 desta Resolução.

Art. 14. Compete à Coordenadoria de Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica:

I- enviar ao Cerimonial da UFLA, em data prevista no cronograma acadêmico da graduação, a relação dos estudantes que serão premiados; e

II- informar sobre a premiação e as normas contidas nesta Resolução, aos estudantes agraciados com o prêmio Mérito Esportivo.

Art. 15. Para receber o prêmio Mérito Esportivo, o estudante concluinte de curso de graduação deverá:

I- participar da sessão oficial de colação de grau na Unidade Acadêmica onde o curso está alocado; e

II- solicitar ao Cerimonial da UFLA, a participação na sessão oficial para receber o prêmio, em caso de antecipação de sua colação de grau em sessão especial.

Art. 16. Para receber o prêmio Mérito Esportivo, o estudante concluinte de curso de pós-graduação deverá solicitar ao Cerimonial da UFLA e participar da sessão oficial de colação de grau da graduação na Unidade Acadêmica onde o curso está alocado.

Art. 17. Caso o estudante indicado ao prêmio não participe da sessão oficial de colação de grau, nenhum estudante fará jus à premiação em seu lugar, devendo a Coordenadoria de Secretaria Integrada informar ao Cerimonial da UFLA.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Será registrado no histórico escolar do estudante agraciado com o prêmio, conforme o caso, Mérito Acadêmico ou Mérito Esportivo.

Art. 19. A fim de incentivar a melhoria do aproveitamento e do rendimento acadêmico e de valorizar e reconhecer as atividades esportivas desenvolvidas pelos estudantes da UFLA, após as sessões de colação de grau oficiais, a Coordenadoria de Comunicação Social da UFLA fará a publicidade das premiações.

Art. 20. Os casos omissos, no que couber, serão resolvidos pela Direção da Unidade Acadêmica a que o estudante estiver vinculado, ouvidos, se necessário, o Colegiado do Curso ou a Comissão Julgadora.

Art. 21. Fica revogada a Resolução CEPE nº 372, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2021.

VALTER CARVALHO DE ANDRADE JÚNIOR
Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 176/20211

PRÊMIO MÉRITO ACADÊMICO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS

Distribuição das pontuações:

1) Atividades de ensino (30%):

- a. Participação em Programas Institucionais de Bolsas de Ensino e Aprendizagem da Pró-Reitoria de Graduação (Monitoria, PET, PROAT, PROMEC, PETi, PIB LIC, PROMAD, PIBID, PAME): 10 pontos/ano (apresentar como comprovantes, certificados emitidos pela PROGRAD)
- b. Premiação por projeto de ensino em concurso de relevância estadual, nacional ou internacional: 6 pontos/premiação

2) Atividades de pesquisa (30%):

- a. Iniciação científica: 10 pontos/ano (apresentar como comprovantes, certificados emitidos pela PRP ou Órgãos de fomento à pesquisa)
- b. Publicação:
 - i. Artigo publicado em periódicos: 10 pontos/artigo
 - ii. Patente: 10 pontos/patente
 - iii. Trabalho completo: 6 pontos/trabalho
 - iii. Resumo expandido: 4 pontos/resumo (limitado a 10 resumos)
 - iii. Resumo simples: 2 pontos/resumo (limitado a 10 resumos)
- c. Premiação por projeto de pesquisa em concurso de relevância estadual, nacional ou internacional: 6 pontos/premiação

3) Atividades de extensão (30%):

- a. Iniciação à extensão: 10 pontos/ano (apresentar como comprovantes, certificados emitidos pela PROEC);
- b. Participação em Núcleos de Extensão e Empresas Juniores: 5 pontos/ano (apresentar como comprovantes, certificados emitidos pela PROEC);
- c. Publicações técnicas (artigos técnicos em revistas, jornais e afins): 6 pontos/publicação;
- d. Participação em eventos sem apresentação de trabalho: 1 ponto/evento (limitado a 10 eventos);
- e. Participação em eventos com apresentação de trabalho: 2 ponto/evento (limitado a 10 eventos);
- f. Organização de eventos: 2 pontos/evento (limitado a 10 eventos);
- g. Estágio não-obrigatório e vivência profissional: 1 ponto/100 horas;
- h. Atividades esportivas: 1 ponto/evento (limitado a 10 eventos);
- i. Atividades culturais: 1 ponto/evento (limitado a 10 eventos);
- j. Premiação em Olimpíadas Acadêmicas: 6 pontos/premiação;
- k. Premiação por projeto de extensão ou empreendedor em concurso de relevância estadual, nacional ou internacional: 6 pontos/premiação

4) Atividades de representação estudantil (10%):

- a. Representação discente em conselhos: 10 pontos/representação/ano;
- b. Representação discente em Centros Acadêmicos e Diretório Central dos Estudantes: 2 pontos/representação/ano.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 176/20211

PRÊMIO MÉRITO ESPORTIVO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Distribuição das pontuações:

1) Participação e premiação em eventos esportivos:

- a. Evento Internacional: participação, por modalidade, com colocação entre os 3 (três) primeiros colocados – 10 pontos por premiação/modalidade;
- b. Evento Internacional: participação, por modalidade, com colocação a partir do 4º (quarto) colocado – 5 pontos por participação/modalidade;
- c. Evento Nacional: participação, por modalidade, com colocação entre os 3 (três) primeiros colocados – 7 pontos por premiação/modalidade;
- d. Evento Nacional: participação, por modalidade, com colocação a partir do 4º (quarto) colocado – 3 pontos por participação/modalidade;
- e. Evento Estadual: participação, por modalidade, com colocação entre os 3 (três) primeiros colocados – 4 pontos por premiação/modalidade;
- f. Evento Estadual: participação, por modalidade, com colocação a partir do 4º (quarto) colocado – 1,5 pontos por participação/modalidade;
- g. Evento Regional: participação, por modalidade, com colocação entre os 3 (três) primeiros colocados – 2 pontos por premiação/modalidade;
- h. Evento Regional: participação, por modalidade, com colocação a partir do 4º (quarto) colocado – 1 ponto por participação/modalidade;
- i. Evento Municipal: participação, por modalidade, com colocação entre os 3 (três) primeiros colocados – 1 ponto por premiação/modalidade;
- j. Evento Municipal: participação, por modalidade, com colocação a partir do 4º (quarto) colocado – 0,5 pontos por participação/modalidade.